



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Sítio Novo

Av. Governador José Sarney, s/n - Centro - Sítio Novo - Ma.

C.G.C. 05.631.031/0001-64

LEI Nº 137

Dispõe sobre o Orçamento do Município de Sítio Novo, para o exercício financeiro de 1993 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Orçamento do Município de Sítio Novo, para o exercício de 1993, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 13.753.000.000,00 (Treze bilhões, setecentos e cinquenta e Três milhões de cruzeiros), conforme anexo integrantes desta Lei:

Art. 2º A Receita está estimada por fontes com o seguinte detalhamento:

1. Receitas Correntes

Receita Tributaria.....R\$	610.000.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	40.000.000,00
Transferencias Correntes.....R\$	<u>6.590.000.000,00</u>
SUB-TOTAL.....R\$	7.240.000.000,00

2. Receita de Capital

Operações de Crédito.....R\$	10.000.000,00
Transferencias de Capital.....R\$	<u>6.503.000.000,00</u>
SUB-TOTAL.....R\$	6.513.000.000,00
TOTAL GERAL.....R\$	13.753.000.000,00

Art. 3º A Despesa está fixada por órgão com o seguinte detalhamento:

1. Câmara Municipal.....R\$	1.225.000.000,00
2. Prefeitura Municipal.....R\$	<u>12.528.000.000,00</u>
TOTAL GERAL.....R\$	13.753.000.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita, até o limite estabelecido pelo Senado Federal.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Sítio Novo

Av. Governador José Sarney, s/n - Centro - Sítio Novo - Ma.


C.G.C. 05.631.031/0001-64

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o percentual de 100% (Cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1993.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo, 21 de dezembro de 1992.


João Alfredo do Nascimento
Prefeito Municipal